



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

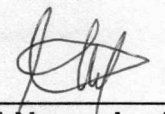
Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenário das Deliberações "João Francisco Clímaco", situado à Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, referente ao Segundo Período da Terceira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Poder Legislativo Municipal. Com a presença dos vereadores: **Altamir Fochesatto, André Luiz Baier, Anael Nogueira Lima, Antônio Barroso Viana, Antônio Hiran Matos de Araújo, Edivaldo de Oliveira de Jesus, Francisco Célio Brito Silva, Jerry Adriani Carneiro Barbosa, Valberto de Oliveira Alicrim, Valdomiro Lúcio dos Santos e o Vereador Presidente, Denizio Pereira da Costa.** O presidente abriu a sessão dizendo: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré na forma regimental havendo quórum legal, declaro aberta a Trigesima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Período da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Nova Mamoré". Dando sequência, o presidente e os demais vereadores dispensaram a leitura da Ata da Sessão Anterior, ficando aprovada. Ato contínuo, o primeiro secretário fez a leitura dos expedientes recebidos: Ofício nº 466-GAB/2019 – ao vereador Antônio Barroso Viana; Ofício nº 220-GAB/PMB/2019 – ao vereador Denizio Pereira da Costa; Ofício nº 462-GAB/2019 – ao vereador Denizio Pereira da Costa, Ofício nº 470-GAB/2019 – ao vereador Denizio Pereira da Costa. Não havendo expediente expedido para leitura, o presidente explicou que conforme comunicado, a ÚNICA pauta da Sessão será o **PARECER Nº 026/CPCJFEFFO/2019**, referente à análise do **Acórdão APL-TC 00554/18 e Parecer Prévio PPL-TC 00073/18 – Processo nº 01791/18/TCE-RO**, que tratam da Prestação de Contas do Município de Nova Mamoré, concernente ao exercício de 2017 do **Prefeito Municipal Claudionor**

Leme da Rocha. E, conforme a última atualização do Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 032-CMN/2018 no seu artigo 187 – Não haverá nenhuma **VOTAÇÃO** em **ESCRUTÍNIO SECRETO**. Portanto, Nobre Vereadores a presente **VOTAÇÃO** será voto “aberto” em chamada nominal feita pelo 2º Secretário, desta Casa de Leis. Em seguida passou a palavra ao Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, vereador André Luiz Baier, para apresentar e fazer a leitura do Parecer da Comissão. Após o vereador André Luiz Baier, presidente da Comissão de Constituição e Justiça fazer a leitura do Parecer da Comissão, o Presidente deu oportunidade ao Prefeito Municipal fazer uma explanação de sua defesa com o uso da palavra em 03 (três) minutos. O Prefeito Municipal, Senhor Claudionor Leme da Rocha, iniciou sua fala agradecendo a oportunidade dada pela Câmara Municipal, cumprimentou a comunidade presente e reforçou o que já tinha dito na reunião com a Comissão de Constituição e Justiça, que ocorreu uma frustração de receita no exercício de 2017, ou seja, as despesas superaram as receitas. Razão pelo qual não atendeu aos pressupostos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito ao índice da folha, mas que atendeu os limites constitucionais (SAÚDE, EDUCAÇÃO e REPASSE DA CÂMARA), conforme determina a Constituição Federal. Informou que nos 02 (dois) quadrimestres seguintes conseguiu diminuir o índice da folha. Frisou que não houve dolo, má fé ou qualquer crime de improbidade administrativa. Ressaltou que não é fácil estar à frente do Poder Executivo Municipal, e, pediu a compreensão dos nobres vereadores. Ato contínuo o Presidente passou para o 2º secretário fazer a chamada nominal dos vereadores para a votação. Em seguida da votação, o Presidente convidou 01 (UM) vereador, Senhor Antônio Hiran Matos de Araújo, para junto com o 2º Secretário fazer a contagem dos votos. Logo após a contagem, o Presidente anunciou o resultado da votação: sendo 10 (dez) votos FAVOR e 01 (um) CONTRA ao PARECER DA COMISSÃO. Em seguida explicou que, conforme o que determina o artigo 31 §2º da Constituição Federal com o artigo 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o artigo 211 §3º do Regimento Interno da Casa, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Nova Mamoré, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, Prefeito Municipal, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, ora apreciada, por ter tido o PARECER

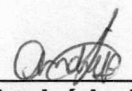
pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, **NÃO ESTAR EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVADAS**, pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Que somente pela decisão de 2/3 (dois terço) dos membros desta Câmara Municipal deixará de prevalecer o PARECER PRÉVIO, emitido pelo Tribunal de Contas de Rondônia – TCER. Portanto, diante do resultado da votação em epígrafe torna-se APROVADA a referida conta, alcançando o número de votos suficientes para sua APROVAÇÃO. O Presidente informou aos vereadores e comunidade presente que as contas do Prefeito Municipal Senhor Claudionor Leme da Rocha, referente ao exercício de 2017 foi **APROVADA**. O Presidente abriu um espaço de 30 (trinta) minutos para lavratura da Ata. Encerrado o intervalo, foi feita a leitura da Ata e nada mais havendo a ser deliberado, **o presidente Denizio Pereira da Costa, finalizou a Sessão dizendo:** “Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré encerro a Trigesima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Período da Terceira Sessão Legislativa da Oitava legislatura desta Câmara Municipal”. No mais segue esta ata assinada por mim, vereador Anael Nogueira Lima – 1º Secretário, Vereador André Luiz Baier – 2º Secretário e pelo vereador Denizio Pereira da Costa – Presidente desta Casa de Leis.



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM



Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM



André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM